LEI N° 1.514/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.007.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar terreno urbano ao ESTADO DE GOIÁS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terreno urbano com 6.652,14 m² (seis mil seiscentos e cinqüenta e dois metros e quatorze centímetros quadrado), parte do lote remanescente 1-A, da Qd. 23 (denominada área do secador), no loteamento do Setor Novo Horizonte.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente à construção do PRÉDIO DO FÓRUM DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS.

Art. 3º. Ficam revogadas as leis 1.493/2007 de 05 de dezembro de 2007 e a lei nº 1.448/2006 de 03 de julho de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS